

Gestão Regional de Évora e Portalegre

Av. do Bonfim, Ed. IPDJ 1º andar 7300-067 Portalegre
T +351 212 879 000
E- mail: grptg@infraestruturasdeportugal.pt

Zona Industrial de Almeirim Norte, Rua Aníbal
Tavares, nº.1 - 7005-872 Évora
T +351 212 879 000
E- mail: grevr@infraestruturasdeportugal.pt

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Fronteira

Praça do Município

7460-110 - Fronteira

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	SAÍDA /PROCESSO	DATA
		2687102-008	193/2020/GREVP	2714414-007	2020-05-25

Assunto: Estudo Prévio - IP2 - IP6 (A23) / Portalegre / IP7 (A6)

Caducidade de zona de servidão non aedificandi

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V. Exa. que a Lei nº 34/2015, de 27 de abril, a qual aprovou o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, determinou que as servidões *non aedificandi* dos estudos prévios aprovados antes da data da sua entrada em vigor, caducavam cinco anos após a data da sua publicação, sendo apenas possível prorrogar este prazo por uma única vez e por igual período de 5 anos, devidamente fundamentado e mediante o pagamento de justa indemnização.

Assim, informa-se V. Exa. que a zona de servidão *non aedificandi* estabelecida pelo estudo prévio do IP2 - IP6 (A23) / Portalegre / IP7 (A6), publicada pela Declaração n.º 199/2010 de 28 de outubro no Diário da República nº 210, 2.ª série, foi objeto de aplicação do número 5 do Artigo 32º da referida Lei.

De facto, atendendo a que o estudo prévio publicado não é adequado à realidade atual, bem como a inexistência de expectativa de concretização deste Estudo Prévio no espaço de 5 anos, informa-se da caducidade da zona de servidão *non aedificandi* do Estudo Prévio do IP2 - IP6 (A23) / Portalegre / IP7 (A6), desde 28 de abril de 2020, conforme Declaração n.º 46/2020, de 22 de abril, publicada no Diário da República nº 79, 2ª Série.

Mais informamos que já procedemos à divulgação desta caducidade no sítio eletrónico da Infraestruturas de Portugal e, a pedido do IMT, solicitamos à Câmara Municipal de Fronteira a divulgação pública da mesma da forma que considerem mais eficiente.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional,

Ana Cristina Franco dos Santos

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferidos pela Decisão DRP01/2019)

ACFS/PJB